



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail:  
controleinterno@piraidosul.pr.gov.br



**- REPUBLICA POR INCORREÇÃO -**

**DECRETO Nº 039/2011**

**SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei 1727/2009, Art. 4º, Parágrafo 2º;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1790 (LDO 2011) de 17/12/2010, Art. 13;

Considerando a Lei 1791 (LOA 2011), de 17/12/2010, publicada em 17/12/2010, Art. 6º, Inciso I;

**D E C R E T A:**

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.01 Departamento Municipal de Educação

123610012.1.009000 Re-equipamento da Frota da Educação; Veículos, Ônibus e Equipamentos.

4.4.90.52.00.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 03103 Educ. 5% s/transferências constitucionais (Ex. Ant.).....R\$ 357.000,00

Fonte: 03104 – Educação/25% sobre impostos (Ex. Anterior).....R\$ 190.000,00

**TOTAL.....R\$ 547.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar é o Superávit Financeiro realizado no encerramento do exercício de 2010 nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos Vinculados a Educação	Valor
1103 – Educação 5% sobre transferências cons.	R\$ 357.000,00
1104 – Educação 25% sobre impostos	R\$ 190.000,00

**TOTAL.....R\$ 547.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 23 de março de 2011.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**